



37

LEI MUNICIPAL Nº 405 DE 28 DE ABRIL DE 2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 363/2009 QUE  
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do artigo 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027/97), a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 4º da Lei 363, de 21 de janeiro de 2009, que passará a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 4º** - As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos:

I - seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º;

II - doze meses, no caso do inciso III do art. 2º;

III - trinta e seis meses, no caso dos incisos IV, V, VI, X e XI do art. 2º.

Parágrafo Único – Nos casos dos incisos V e VI os contratos poderão ser prorrogados por igual período, desde que haja o excepcional interesse público e com autorização expressa do chefe do Poder Executivo.”

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 9º da Lei nº 363, de 21 de janeiro de 2009, revogando *in totum* o inciso III, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 9º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.”

**Art. 3º** - Ficam convalidados os contratos firmados nos termos da Lei Municipal nº 363, de 21 de janeiro de 2009, pelo prazo de mais 12 (doze) meses a contar da data de vigência da presente Lei, salvo em caso de rescisão contratual pelo município.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

  
Alcir Fernando Martinazzo  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO  
ED.: 600 DE: 06/09/2011  
JORNAL: Atual  
PÁGINA: 06